

# “Registro de Produção e Controle de Estoque – Bloco K”



## O que é Bloco K?

▶ **Bloco K: Controle da Produção e do Estoque:**

Se destina a prestar informações mensais da produção e respectivo consumo de insumos, bem como do estoque escriturado.

Incorporado ao SPED Fiscal, substitui o Livro Registro de Controle de Produção e do Estoque – P3 instituído conforme *artigo 63, § 4º do Convênio SN/1970*.

Deverá ser entregue por meio eletrônico, mensalmente ao fisco. Portanto, a falta de envio ou sua transmissão com inconsistência sujeitará a empresa à penalidades.



# Quem está obrigado?

## ▶ A partir do Ajuste SINIEF 13/2015:

- ▶ Estabelecimentos industriais, estabelecimentos atacadistas classificados nos grupos 462 a 469 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e os estabelecimentos equiparados a industrial.



## Início da obrigatoriedade

Inicialmente seria obrigado a partir de 2015 para as empresas relacionadas em Protocolo a ser celebrado e para as demais a partir de 01/2016. Contudo, o Ajuste SINIEF 13/2015 prorrogou o prazo conforme abaixo:

### I - 1º de janeiro de 2017:

a) para os estabelecimentos industriais classificados nas divisões 10 a 32 do CNAE pertencentes a empresa com faturamento anual igual ou superior a R\$300.000.000,00 ou habilitados ao RECOF ou a outro regime alternativo a este;

II - 1º de janeiro de 2018, para os estabelecimentos industriais classificados nas divisões 10 a 32 do CNAE pertencentes a empresa com faturamento anual igual ou superior a R\$78.000.000,00;

III - 1º de janeiro de 2019, para: os demais estabelecimentos industriais; os estabelecimentos atacadistas classificados nos grupos 462 a 469 do CNAE e os estabelecimentos equiparados a industrial.



# O Bloco K

Bloco	Descrição	Registro	Nível	Ocorrência	Obrigatoriedade do registro (Todos os contribuintes)
0	Consumo Especifico Padronizado	0210	3	1:N	OC

Bloco	Descrição	Registro	Nível	Ocorrência	Obrigatoriedade do bloco (Todos os contribuintes)
K	Abertura do Bloco K	K001	1	1	O
K	Período de Apuração do ICMS/IPI	K100	2	V	OC
K	Estoque Escriturado	K200	3	1:N	OC
K	Outras Movimentações Internas entre Mercadorias	K220	3	1:N	OC
K	Itens Produzidos	K230	3	1:N	OC
K	Insumos Consumidos	K235	4	1:N	OC
K	Industrialização Efetuada por Terceiros – Itens Produzidos	K250	3	1:N	OC
K	Industrialização em Terceiros – Insumos Consumidos	K255	4	1:N	OC
K	Encerramento do Bloco K	K990	1	1	O



## Como se preparar para o Bloco K?

O Bloco K terá ligação com diversos outros Blocos e Registros da EFD ICMS/IPI sendo necessário que as empresas se atentem a alguns pontos fundamentais:

- Cadastro de Produtos (Registro 0200);
- Classificação dos produtos (Registro 0200);
- Informar a engenharia padrão dos produtos (Registro 0210);
- Controle Interno de Produção (Registro K230 e K235);
- Regularização do estoque contábil x físico (Bloco H x Bloco K).



# Cadastro de produtos

Adequar o cadastro de produtos conforme normas previstas no RICMS e no RIPI

- ▶ A identificação do item (produto ou serviço) **deverá receber o código próprio do informante do arquivo em qualquer documento, lançamento efetuado ou arquivo informado**, observando-se ainda que:
  - ▶ O código utilizado não pode ser duplicado ou atribuído a itens (produto ou serviço) diferentes.
  - ▶ Os produtos e serviços que sofrerem alterações em suas características básicas deverão ser identificados com códigos diferentes.
  - ▶ Em caso de alteração de codificação, deverão ser informados o código e a descrição anteriores e as datas de validade inicial e final no [Registro 0205](#);



# Cadastro de produtos

- ▶ Não é permitida a reutilização de código que tenha sido atribuído para qualquer produto anteriormente;
- ▶ O código de item/produto a ser informado no Inventário deverá ser aquele utilizado no mês inventariado;
- ▶ A discriminação do item deve indicar precisamente o mesmo, sendo vedadas discriminações diferentes para o mesmo item ou discriminações genéricas, exceto:
  - de aquisição de "materiais para uso/consumo" que não gerem direitos a créditos;
  - que discriminem por gênero a aquisição de bens para o "ativo fixo" (e sua baixa);



# Classificação dos produtos

- ▶ Os itens do cadastro de produtos devem ser classificados por “Tipo do item - Atividades Industriais, Comerciais e Serviços”:

00: Mercadoria para Revenda;  
01: Matéria-Prima;  
02: Embalagem;  
03: Produto em Processo;  
04: Produto Acabado;  
05: Subproduto;  
06: Produto Intermediário;  
07: Material de Uso e Consumo;  
08: Ativo Imobilizado;  
09: Serviços;  
10: Outros insumos;  
99: Outras.



- ▶ Serão informados na EFD ICMS/IPI apenas os itens classificados como mercadoria para revenda, matéria-prima; embalagem; produto em processo, produto acabado, subproduto, outros insumos. (Registro K200)



## Informar a engenharia padrão dos produtos

- ▶ **Registro 0210 – Consumo específico padronizado**, deve ser informada a engenharia padrão dos produtos, devendo ser apresentado exclusivamente pelos estabelecimentos industriais ou equiparados. É obrigatório para os produtos em processo e produtos acabados e tem ligação direta com o cadastro de produtos – Registro 0200, principalmente no que se refere à: Unidade de medida e Tipo de item.
- ▶ Obrigatoriamente deverá constar no Registro 0210 o código e descrição do item componente e a quantidade necessária para produzir um produto acabado de acordo com unidade de medida cadastrada no 0200. Deve ser previamente cadastrada a porcentagem da perda natural do processo produtivo por item que componha o produto final.



# Outras movimentações internas de mercadorias (Registro K220)

- ▶ Este registro tem o objetivo de informar a movimentação interna entre mercadorias, que não se enquadre nas movimentações internas já informadas nos Registros K230 e K235: produção acabada e consumo no processo produtivo, respectivamente.
- ▶ A unidade de medida é, obrigatoriamente, aquela constante no campo 06 do registro 0200: UNID\_INV.
- ▶ A quantidade movimentada deve ser expressa na unidade de medida do item de origem.

## Controle interno de produção

- ▶ Serão exigidas as ordens de produção internas da empresa através dos Registros K230 e seu Registro filho K235, nos quais deverão ser informados:
  - A data de início e de conclusão da ordem de produção;
  - O produto resultante da produção relativa a ordem especificada (03 – Produto em Processo e 04 – Produto acabado);
  - A quantidade produzida;
  - As matérias primas utilizadas.
- ▶ Ressalta-se que haverá informações de documentos não fiscais (Ordem de Produção) em uma obrigação acessória fiscal.
- ▶ **Importante o uso do sistema de Planejamento e Controle de Produção.**

# Regularização do estoque contábil x físico

- ▶ Para os contadores algo muito corriqueiro é o “Inventário inventado”. A grande maioria dos clientes não possuem controle de estoque, o que impacta negativamente não apenas no cumprimento das obrigações acessórias fiscais e contábeis, mas principalmente na operacionalização da empresa, influenciando no custo, produtividade, organização financeira e até mesmo encobrendo possíveis perdas.
- ▶ Não há como se falar em Bloco K sem que o inventário do contribuinte esteja adequado devido a gama de informações que serão prestadas ao fisco e a interdependência das mesmas. É fato que as autoridades tributárias promoverão o cruzamento das informações do Controle de Produção e do Estoque com o SPED Contábil devido a sua importância na formação dos custos industriais.
- ▶ Orienta-se para que as empresas promovam regularização do estoque físico, adequação de seu inventário e de seu sistema com urgência, uma vez que Bloco K não é algo simples!



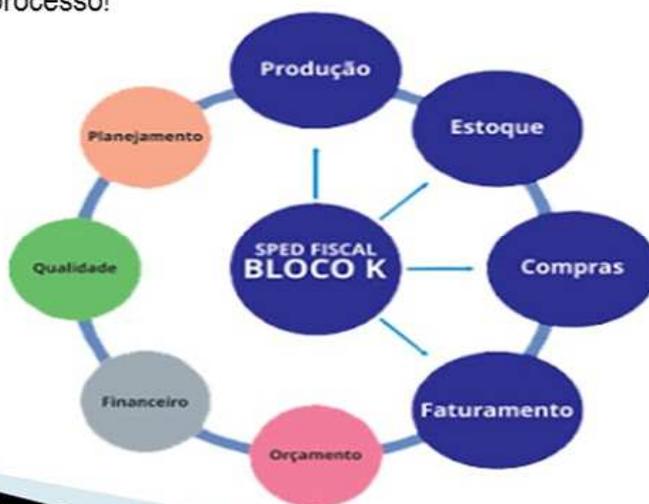
## Industrialização por encomenda – Registro K250 e K255

- ▶ Serão informados os produtos produzidos em estabelecimento de terceiro através dos Registros K250 e K255, nos quais será obrigatório informar:
  - a data de reconhecimento da finalização da produção pelo terceiro;
  - o item produzido (03 - produto em processo ou 04 - produto acabado);
  - a quantidade e os insumos remetidos para industrialização.
- ▶ No Registro K250 serão informados os produtos acabados industrializados em terceiros e sua quantidade. Já no Registro K255 será informada a quantidade de insumos remetidos e consumidos no processo industrial realizado em terceiro, vinculado ao produto resultante informado no campo COD\_ITEM do Registro K250.



# Interação de todas as áreas

- Em síntese para atender o Bloco K é necessário a integração de todas as Áreas da empresa e a conscientização que a obrigação traduz não apenas a necessidade do Fisco, mas especialmente a do contribuinte por organização e controle de sua empresa através da gestão organizacional. Neste sentido, os sistemas ERP são ferramentas essenciais a esse processo!



## Pontos polêmicos



## Pontos polêmicos

- ▶ **Embalagens, filmes plásticos, etiquetas devem fazer parte da ficha técnica do produto? Como serão apresentadas no arquivo do bloco K?**

Sim, todos os componentes utilizados para a produção de um produto devem ser apresentados no arquivo do SPED Fiscal. Estes insumos serão apresentados na forma de apontamentos na própria ordem de produção.

- ▶ **Deverá ser reportada uma lista técnica - lista de todos os materiais e quantidades necessários em um processo no registro 0210?**

Sim. O consumo específico padronizado a ser informado no registro 0210 se refere ao consumo que se espera realizar para se produzir uma unidade do produto resultante (constante do registro pai – 0200 – Tabela de identificação do item).



## Pontos polêmicos

- ▶ **Nas industrializações efetuadas por terceiros devo informar a lista técnica do terceiro no registro 0210?**

Não. Somente devem ser considerados produtos e insumos de propriedade do informante (registros 0200 e 0210).

- ▶ **A empresa utiliza insumos que não constam na lista técnica. Como proceder?**

O consumo de insumo efetivo (K235) que não conste do consumo de insumos padronizado (0210) deve ser informado como insumo substituto, identificando o insumo que foi substituído (K235).



## Pontos polêmicos

- ▶ **As perdas de mercadorias ou insumos em decorrência de obsolescência ou, ainda, em decorrência de caso de furto ou extravio, deverão ser registradas no registro K220?**

▶ Não. Estes tipos de perdas deverão ser registrados no bloco C, por meio de documento fiscal.

- ▶ **Como é gerado o registro K200 (Saldos de estoques)?**

Os saldos de estoques a serem apresentados no SPED Fiscal é por produto e data final do período de controle das movimentações do bloco K, podendo ser mensal, quinzenal ou decencial conforme apurações do ICMS ou IPI.



## Pontos polêmicos

- ▶ **Como apresentar o percentual de perda na ficha onde a cada ordem de produção oscila a perda do componente?**

O percentual de perda padrão do componente indicado na ficha técnica deve ser apresentado pela média de perdas, onde pode ter variação na ordem de produção, pois trata-se de uma estimativa.

- ▶ **Quais informações do Bloco K são necessárias para a empresa comercial atacadista?**

A empresa comercial atacadista deve apresentar os seguintes registros:

K100 – Período de apuração de ICMS/IPI: Indicando o período de apuração do bloco K;

K200 – Estoque escriturado: Posição do estoque de cada produto da empresa no último dia do período de apuração, inclusive estoques de terceiros e estoque em terceiros;

K220 – Outras movimentações internas entre mercadorias



Obrigada pela atenção!

Dúvidas???



**Helena Detoni**

Gestora da Área Fiscal

(19) 2106-7700

